

= Lei nº 011/74 =
Ornando do Executivo.

Bímula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um terreno de propriedade da Municipalidade, para o Estado do Paraná, como se especifica.

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Paraná - Departamento de rendas internas, um lote de terreno urbano, de propriedade da municipalidade medindo 300 m²

(trezentos metros quadrados) sito à rua Antonio de Moura Bueno, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente medindo 15.00 (quinze metros) com a rua Antonio de Moura Bueno; pelo lado direito medindo 20.00 (vinte) metros confrontando com quem de direito; pelo lado esquerdo medindo 20 (vinte) metros, confrontando com terrenos da municipalidade e finalmente aos fundos medindo 15.00 (quinze) metros, confrontando com terrenos da municipalidade.

§ 1º - A doação de que trata este artigo, é para o fim específico da construção da Agência de Rendas internas de Ibiti, sobre o referido terreno.

§ 2º - A doação de que trata a presente Lei, será revogada de pleno direito, retornando ao patrimônio municipal o terreno doado, se no prazo de um (1) ano a partir da data da escritura, o órgão beneficiado não iniciar a construção da referida Agência de Rendas, sobre o terreno em tela.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

~~Jose da Silva Reis~~
Jose da Silva Reis
Prefeito Municipal.